



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1303, DE 08 DE JULHO DE 2014.

**"ALTERA O MAPA 2 – ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAJATI, QUE INTEGRA DA LEI Nº 849 DE 29 DE JUNHO DE 2007."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado no **Mapa 2**, de que trata o inciso II, Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 849 de 29 de junho de 2007, a classificação de zoneamento exclusivamente da área territorial localizada à Rua Pedro Aleixo, no Bairro Parafuso, com 71.074,65 m<sup>2</sup>, identificada pela Matrícula nº 24.821, de **Zona Institucional (ZInst)** para **Zona Residencial 3 (ZR3)**, na forma do **Anexo Único** desta Lei."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

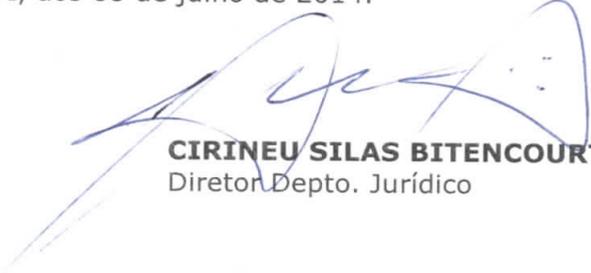
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de julho de 2014.



**CIRINEU SILAS BITENCOURT**

Diretor Depto. Jurídico